

FAPEMIG - Chamada nº. 002/2025

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2025.

## **CHAMADA FAPEMIG-SEDE 02/2025**

### **ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Fapemig anuncia esta Chamada respeitando as normativas federais e estaduais de inovação e as diretrizes estratégicas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, bem como os planos de desenvolvimento estadual. Convidamos pessoas físicas vinculadas às Instituições de Ciência, Tecnologia, Instituições de Ensino Superior, ambientes promotores da inovação e empresas atuantes com empreendedorismo e inovação localizadas no estado de Minas Gerais a submeterem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

#### CAPÍTULO I – DIRETRIZES ESPECÍFICAS

##### 1. OBJETIVO

##### 2. CONCEITOS

##### 3. CALENDÁRIO

##### 4. CATEGORIAS DE FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDA

##### 5. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

###### 5.1 Por parte do Proponente:

###### 5.2 Por parte do Evento:

###### 5.3 Por parte da Proposta:

##### 6. ITENS FINANCIÁVEIS

## 7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

## 8. JULGAMENTO E SELEÇÃO

## 9. RECURSOS FINANCEIROS

### CAPÍTULO II – DIRETRIZES GERAIS

#### 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

#### 11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

#### 12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

#### 13. ORIENTAÇÕES GERAIS

#### 14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

### CAPÍTULO III - ANEXOS

#### ANEXO I - TERMO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### ANEXO II - TERMO DE OUTORGA

## **CAPÍTULO I – DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

### **1. OBJETIVO**

Incentivar a disseminação de tecnologias e conhecimento junto ao setor produtivo, destacando resultados de pesquisas, projetos e ações que permitam a promoção do estado de Minas Gerais como polo de excelência em Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio do apoio à organização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação.

### **2. CONCEITOS**

Para efeitos da presente Chamada Pública, consideram-se as seguintes definições:

**2.1 Evento Científico, Tecnológico e de Inovação:** refere-se a eventos que contribuam para o desenvolvimento do Sistema Mineiro de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI) e para a promoção da cultura científica, tecnológica e de inovação no estado, proporcionando oportunidades de difusão de tecnologia e conhecimento, fortalecimento da transferência

tecnológica, aproximação da academia com o setor empresarial e a promoção de investimento público e privado em Ciência, Tecnologia e Inovação. Iniciativas como congressos, seminários, feiras de inovação e tecnologia, apresentação de soluções tecnológicas (*demodays*) para potenciais compradores e investidores, maratonas de desenvolvimento tecnológico, competições tecnológicas, palestras e encontros para a difusão de conhecimento sobre inovação, entre outros, que reúnam pesquisadores, empreendedores, empresários, estudantes, representantes acadêmicos, startups, empresas, investidores e outros atores do ecossistema de inovação.

**2.2 Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produtos, serviços ou processos já existentes, e que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho. (Decreto Estadual nº 47.442/2018)

**2.3 Evento consolidado:** evento com, no mínimo, 3 (três) edições realizadas previamente.

**2.4 Porte de eventos:** classificação do evento baseada na estimativa de público, conforme as seguintes categorias:

- a) **Pequeno:** de 100 a 1000 participantes;
- a) **Médio:** de 1001 a 3000 participantes;
- b) **Intermediário:** de 3001 a 5000 participantes;
- c) **Grande:** Mais de 5000 participantes.

**2.4.1** A metodologia para o cálculo do público esperado deverá ser informada no detalhamento da proposta, devendo, em caso de eventos consolidados, considerar a média de público das últimas 3 (três) edições.

**2.5 Abrangência de eventos:** classificação do evento com base na amplitude e diversidade de atividades e públicos-alvo contemplados, bem como pela sua capacidade de articular e integrar diferentes atores do Sistema de Inovação, conforme as seguintes categorias:

- a) **Local:** Eventos realizados em uma única região metropolitana, nos quais mais de 50% dos atores da programação prevista ou dos participantes na última edição sejam residentes dessa mesma região;
- b) **Estadual:** Eventos itinerantes com edições realizadas em diferentes localidades dentro do estado de Minas Gerais e/ou eventos em que ao menos 50% dos participantes da última edição ou dos atores da programação prevista sejam residentes no estado de Minas Gerais, excluindo aqueles da região metropolitana do local de realização do evento;
- c) **Nacional:** Eventos itinerantes com edições em diferentes estados do Brasil e/ou

eventos em que ao menos 10% dos participantes da última edição ou 30% dos atores da programação prevista sejam residentes de outros estados do Brasil;

**d) Internacional:** Eventos itinerantes com edições em diferentes países e/ou eventos com ao menos 1% dos participantes da última edição ou 5% dos atores da programação prevista sejam residentes de outros países.

**2.5.1** Eventos inéditos deverão considerar a abrangência tendo como referência, exclusivamente, a programação planejada.

**2.6 Contrapartida não-financeira (contrapartida econômica):** destinação de recursos, bens e serviços passíveis de mensuração econômica, o que deverá ser demonstrado em valores monetários no Plano de Trabalho por parte do proponente, podendo ser da instituição a que ele está vinculado.

**2.7 Ambientes promotores da inovação:** espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento e articulam empresas, órgãos e entidades da administração pública, as ICTs-MG, as agências de fomento e a sociedade, que envolvem duas dimensões: ecossistemas de inovação e mecanismos de geração de empreendimentos (Decreto Estadual nº 47.442/2018). Para fins desta Chamada, cita-se como exemplos de ambientes promotores da inovação: incubadoras de empresas; aceleradoras de empresas; coworkings, com exceção dos que oferecem apenas o aluguel do espaço e serviços administrativos; makerspaces; parques tecnológicos; hubs de inovação; espaços e programas de escalonamento; programas de pré-aceleração; centros de tecnologia; programas de estímulo ao empreendedorismo; venture builders.

### 3. CALENDÁRIO

**3.1** As propostas serão recebidas eletronicamente pela Fapemig até às 23h59 do dia 10 de março de 2025, devendo ter sido iniciadas antes das 17h deste mesmo dia.

**3.2** A Fapemig não se responsabilizará por dificuldades técnicas externas que possam interferir na submissão das propostas, como problemas de conexão ou falha elétrica. Tais circunstâncias não justificarão a entrega de propostas fora do prazo estabelecido. Recomenda-se que as propostas sejam enviadas com antecedência para evitar contratemplos.

### 3.3 Cronograma:

Etapas	Período de submissão
--------	----------------------

Disponibilização do formulário eletrônico	05/02/2025
Prazo final para submissão eletrônica	10/03/2025
Anúncio do resultado	A partir de 06/05/2025
Prazo para apresentação de recursos administrativos	Até 10 dias após o anúncio dos resultados
Divulgação da análise do julgamento dos recursos administrativos	A partir de 15 dias após o fim do prazo de recurso
Homologação dos resultados	A partir de 10 dias da data de encerramento da interposição de Recursos ou, em caso de interposição, da data de divulgação da análise do julgamento dos recursos administrativos
Início da vigência dos projetos	Após envio de documentação pendente, aceitação, assinatura dos instrumentos jurídicos por todos os partícipes e publicação do termo de outorga no diário oficial

**3.4** A Fapemig reserva-se o direito de antecipar a publicação dos resultados, conforme previsto na Chamada. Os coordenadores das propostas devem monitorar regularmente o site da Fapemig para atualizações relacionadas ao processo de seleção e aos prazos relevantes, incluindo os relacionados à apresentação de recursos.

#### **4. CATEGORIAS DE FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDA**

**4.1** As propostas devem ser submetidas em uma das faixas de financiamento listadas abaixo, com base na abrangência, porte e consolidação do evento:

**4.1.1** Valores máximos a serem solicitados para eventos consolidados:

<b>PORTE / ABRANGÊNCIA</b>	<b>PEQUENO</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>INTERMEDIÁRIO</b>	<b>GRANDE</b>
<b>LOCAL</b>	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 180.000,00
<b>ESTADUAL</b>	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 240.000,00
<b>NACIONAL</b>	R\$ 90.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 480.000,00
<b>INTERNACIONAL</b>	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 670.000,00

#### 4.1.2 Valores máximos a serem solicitados para eventos não consolidados:

<b>PORTE ABRANGÊNCIA</b> /	<b>PEQUENO</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>INTERMEDIÁRIO</b>	<b>GRANDE</b>
<b>LOCAL</b>	R\$ 22.500,00	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 135.000,00
<b>ESTADUAL</b>	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 135.000,00	R\$ 180.000,00
<b>NACIONAL</b>	R\$ 67.500,00	R\$ 135.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 360.000,00
<b>INTERNACIONAL</b>	R\$ 112.500,00	R\$ 225.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 502.500,00

**4.1.3** A discriminação dos itens que irão compor os valores a serem solicitados à Fapemig deverão ser informados no Plano de Trabalho, mediante indicação do campo “Origem de Recurso” no preenchimento da sessão “Dispêndios” do sistema Everest.

**4.2** Fica impedida a inclusão de Despesas Operacionais e Administrativas para composição dos valores estabelecidos no item 4.1.

**4.3** As propostas que não atenderem aos critérios específicos de sua categoria, ou que excederem os limites financeiros estabelecidos no item 4.1, serão consideradas inabilitadas.

**4.4** As propostas devem prever 10% (dez por cento) do valor solicitado à Fapemig como contrapartida não-financeira (econômica), assegurada pelo Proponente ou pela instituição a qual está vinculado.

**4.4.1** O valor de contrapartida não-financeira (econômica) indicado representa o mínimo obrigatório, sendo possível ao Proponente apresentar valores superiores na proposta, sem que isso incorra em incremento do montante a ser alocado pela Fapemig no projeto. Em caso de cortes orçamentários realizados pela Fapemig, não será permitida a redução proporcional da contrapartida previamente prevista na proposta.

**4.4.2** A discriminação dos itens que irão compor a contrapartida não-financeira (contrapartida econômica) deverá ser informada no Plano de Trabalho da proposta, mediante indicação do campo “Origem de Recurso” no preenchimento da sessão “Dispêndios” no sistema Everest. A comprovação dessa contrapartida se dará no momento da prestação de contas do projeto. A ausência do cadastro dos itens que irão compor a contrapartida no montante mínimo estabelecido no item 4.4 resultará na inabilitação da proposta.

## 5. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São elegíveis para participar desta chamada as propostas que atendam às seguintes

condições:

### 5.1 Por parte do Proponente:

**a)** Ser pessoa física com vínculo estatutário, celetista, contratual ou composição em quadro societário junto às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTMG), Instituições de Ensino Superior (IESs), ambientes promotores da inovação ou empresas com histórico de atuação ou promoção de ciência, tecnologia e/ou inovação, localizadas no estado de Minas Gerais.

**a.1)** No caso de Proponente com vínculo com empresa ou ambiente promotor da inovação com personalidade jurídica própria, este vínculo deverá ser como sócio ou representante legal;

**a.2)** O vínculo do Proponente deverá ser comprovado para fins de contratação do projeto, em caso de sua aprovação. No momento da verificação do vínculo do Proponente pela Fapemig, não sendo comprovado o atendimento aos requisitos exigidos nesta Chamada, a proposta será desclassificada.

**a.3)** Para demonstração do histórico de atuação ou promoção de ciência, tecnologia e/ou inovação de empresas, o proponente deverá apresentar, no detalhamento da proposta, informações quanto a iniciativas já realizadas que demonstrem experiência prévia na aplicação ou disseminação de conhecimentos, soluções e tecnologias voltadas para o avanço científico e tecnológico.

**b)** Estar cadastrado no [sistema Everest](#) da Fapemig;

**c)** A instituição de vínculo do Proponente deverá localizar-se no estado de Minas Gerais e estar cadastrada na Fapemig, conforme disposições contidas na Portaria Fapemig PRE n. 020/2024, e na base de dados do [Sistema Mineiro de Inovação – Simi](#), devendo ser indicada pelo Proponente no momento da submissão da Proposta no sistema Everest da Fapemig;

**c.1)** A localização da instituição de vínculo do Proponente no estado mineiro será verificada para fins de contratação da proposta. Caso este item da Chamada não seja atendido, a proposta será desclassificada.

**d)** Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

**5.1.1** O Proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e assumirá o compromisso de manter, durante a sua execução, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto à Fapemig, além de ser o principal responsável pelo desenvolvimento do projeto, nos termos do plano de trabalho proposto, pelas informações referentes à sua gestão e movimentações financeiras. Não

será permitido aos projetos aprovados no âmbito desta chamada a utilização de Fundação de Apoio (Gestora).

**5.1.2** A instituição de vínculo do Proponente, respeitados os termos previstos no item "5.1 a", exercerá a função de Interviente da proposta, devendo propiciar as condições para cumprimento das obrigações assumidas pelo Proponente.

## **5.2 Por parte do Evento:**

- a) Ser realizado entre 01 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2025;
- b) Ser claramente caracterizado como um Evento Científico, Tecnológico e de Inovação, nos termos do item 2.1;
- c) Acontecer de maneira presencial no estado de Minas Gerais, ficando permitida a transmissão *on-line* de maneira simultânea;
- d) Prever o cadastro dos participantes com registro de nome, e-mail, telefone, cidade e estado de residência, de maneira a comprovar o número de participantes únicos no evento, devendo ser observado a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A lista de inscritos e de participantes é item indispensável da Prestação de Contas, como uma das formas de comprovar a realização do evento e o número de participantes presentes no mesmo;

5.2.1 Não serão admitidas propostas que tenham como objetivo principal a promoção institucional, publicitária ou comercial exclusiva do Proponente ou sua instituição de vínculo, incluindo eventos destinados à divulgação de produtos, serviços, marcas ou qualquer outro interesse diretamente ligado à autopromoção. A proposta deverá evidenciar, de forma clara e objetiva, que o evento possui caráter técnico, científico, educacional ou de fomento ao ecossistema de ciência, tecnologia e inovação, voltado a beneficiar e integrar múltiplos atores do setor, em conformidade com os objetivos desta Chamada

## **5.3 Por parte da Proposta:**

- a) Ser elaborada em português e submetida por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no sistema Everest (<http://everest.fapemig.br/home/login>), não sendo aceitas propostas submetidas de qualquer outra forma;
- b) Solicitar recursos à Fapemig e prever contrapartida, em conformidade com as condições previstas nos itens 4.1 e 4.4;
- c) Disponibilizar arquivo eletrônico com a programação detalhada do evento,

informando o local de origem (cidade, estado e país) dos palestrantes;

**d)** Destinar, no mínimo, 10% dos ingressos disponíveis gratuitamente para estudantes do ensino médio da rede pública estadual, garantindo o acesso igualitário aos interessados em inovação e empreendedorismo tecnológico;

**e)** Prever o convite para representação do Governo de Minas Gerais na sessão de abertura do evento, por meio da Fapemig e/ou da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, para apresentar as políticas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico;

**f)** Caso o evento inclua a comercialização ou disponibilização de estandes para parceiros, deverá ser cedido, de forma gratuita, um estande para o Governo de Minas Gerais, por meio da Fapemig e/ou da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, ficando vedada a contabilização dos custos relacionados a esta cessão como contrapartida obrigatória prevista nesta Chamada. O espaço será destinado à divulgação de iniciativas e políticas governamentais voltadas para o fomento da inovação e do empreendedorismo tecnológico no estado;

**g)** Prever a presença em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, da logomarca ou do nome da Fapemig e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e do Governo de Minas Gerais, que entrarão sempre sob a chancela de “apoio”;

**h)** Prever a elaboração de um vídeo pós-evento, com até 3 minutos de duração, apresentando um resumo geral do evento, destacando os momentos mais marcantes e dados importantes, como a quantidade de participantes, horas de palestras e conteúdos, número de conexões e negócios gerados, entre outras informações que contribuem para dimensionar o impacto do evento, incluindo as logomarcas da Fapemig, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e do Governo de Minas Gerais;

**i)** Prever que as despesas sejam realizadas a partir do início da vigência do instrumento jurídico e concluídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data de encerramento do evento.

**5.3.1** A participação do Governo de Minas Gerais, representado pela Fapemig e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, seja na utilização do estande cedido ou na participação na sessão de abertura do evento, conforme disposto nas alíneas “e” e “f”, é facultativa. O não comparecimento ou a não utilização do espaço disponibilizado não implicará em descumprimento das obrigações por parte do Proponente, nem gerará ônus ou penalidades para o Governo do Estado

**5.3.2** A identificação de envio de mais de uma proposta solicitando recursos financeiros à Fapemig para a organização de um mesmo evento, ainda que associadas a diferentes

instituições de vínculo do coordenador da proposta, resultará na inabilitação de todas as propostas relacionadas a esse evento.

**5.3.3** O prazo de execução de cada proposta contratada terá início na data de publicação do extrato do Termo de Outorga (TO) no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e será concluído 15 (quinze) dias após a data de término do evento. A vigência do TO, por sua vez, se encerrará no prazo de 6 (seis) meses contados a partir do término do período de execução

## **6. ITENS FINANCIÁVEIS**

**6.1** Serão financiados os seguintes itens de despesa, desde que estejam alinhados com o objetivo desta Chamada, em conformidade com o Manual da Fapemig e devidamente justificados:

- a)** diárias, exclusivamente para conferencistas convidados, membros de mesa redonda e acompanhantes de palestrantes PCD, conforme valores da Fapemig, limitadas aos dias de realização do evento;
- b)** passagens aéreas ou terrestres, exclusivamente para conferencistas convidados, membros da mesa redonda e acompanhantes de palestrantes PCD;
- c)** contratação de serviços de terceiros, seja de pessoa física ou jurídica, para produção gráfica e computação, incluindo impressão, produção ou edição de vídeos, desenvolvimento de aplicativos e encadernação de materiais relacionados ao evento (por exemplo, anais, folder com programação e relação de trabalhos a serem apresentados);
- d)** locação de serviços técnicos e especializados destinados a tradução simultânea e traduções relacionadas a itens financiáveis na chamada;
- e)** locação de serviços e equipamentos de áudio e vídeo, inclusive multimídia;
- f)** contratação de serviços de terceiros, seja de pessoa física ou jurídica, para atividades de apoio à organização, construção do site, manutenção/suporte e transmissão do evento;
- g)** contratação de plataforma virtual para gerenciamento de inscrições e submissões de trabalhos;
- h)** contratação de serviços de terceiros, seja de pessoa física ou jurídica, para gravação, transmissão ao vivo e edição de apresentações para divulgação do evento;
- i)** fornecimento de internet, gerador e nobreak, exclusivamente para o evento;
- j)** contratação de intérprete de Libras, exclusivamente para o evento;

**k)** locação de espaço para realização do evento;

**l)** serviços de terceiros relacionados à brinquedoteca, espaço recreativo destinado aos filhos de participantes do evento.

**6.2** Fica vedado o financiamento com recursos da Fapemig de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, coffee break, recepções, homenagens, festividades, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza.

**6.3** O montante da contrapartida mínima obrigatória, previsto no item 4.4, não se restringe às limitações do Manual da Fapemig e demais limitações presentes nesta Chamada, podendo ser utilizada com itens de despesa não financiáveis, observadas as vedações legais, desde que apresentada justificativa técnica fundamentada relacionando-a ao objetivo do evento.

## **7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico preenchido no sistema Everest da Fapemig (<http://everest.fapemig.br>), doravante denominada Plano de Trabalho, e conter:

### **7.1 Dados da Proposta:**

- a)** Título do Evento;
- b)** Data de início e término do evento;
- c)** Área de conhecimento;
- d)** Subárea de conhecimento;
- e)** Resumo;
- f)** Palavras-Chave (Mínimo de 3 e Máximo de 6).

### **7.2 Instituições:**

**a)** Instituição Executora: preencher campo com a informação da instituição de vínculo do Proponente, que nesta chamada desempenhará a função de Interveniente.

### **7.3 Local de realização:**

- a)** País / Estado / Cidade;
- b)** Local de realização;
- c)** Observação (se pertinente).

### **7.4 Natureza da proposta:**

- a)** Instituição de vínculo do Proponente (ICTMG; IES; ambiente promotor da inovação; empresa);
- b)** Histórico do evento (Evento consolidado; Evento não consolidado);
- c)** Porte do evento (médio; intermediário; grande);
- d)** Abrangência do evento: (local; estadual; nacional; internacional);
- e)** Itinerância: (evento itinerante; evento de localidade fixa)
- f)** Público (evento aberto ao público; evento de público restrito);
- g)** Custo ao público (acesso gratuito; evento pago);
- h)** Previsão de cessão de estande para o Governo de Minas (Sim; Não).

### **7.5 Detalhamento da Proposta:**

- a)** Objetivo do evento;
- b)** Público-alvo;
- c)** Instituições envolvidas na organização e parceiras do evento;
- d)** Em caso do proponente ter vínculo com empresa, síntese de seu histórico de atuação ou promoção de ciência, tecnologia e/ou inovação;
- e)** Histórico resumido das 3 (três) versões anteriores do evento (se houver);
- f)** Previsão do número de participantes e metodologia utilizada para estimar essa quantidade, incluindo dados históricos das 3 (três) edições anteriores (se houver) e o perfil dos participantes da última edição (se houver);
- g)** Descrição da metodologia utilizada para prever a abrangência do evento;
- h)** Resumo da programação do evento, destacando as principais atividades previstas e os principais convidados ou palestrantes já confirmados (se houver);
- i)** Link para o site do evento (se houver);
- j)** Resultados esperados do evento (Número de trabalhos inscritos, participação do público, sessões temáticas, discussões sobre popularização do conhecimento, discussões sobre impacto em políticas públicas, entre outros resultados);
- k)** Informações relevantes complementares;
- l)** Resumo publicável em linguagem acessível para público leigo;

### **7.6 Membros de equipe:**

- a)** Nome;
- b)** E-mail;
- c)** Função;

**d)** Currículo Lattes;

**e)** Atividades.

### **7.7 Produtos pretendidos:**

**a)** Produto;

**b)** Quantidade;

**c)** Tipo;

**d)** Especificação.

### **7.8 Metas:**

**a)** Descrição da meta

### **7.9 Etapas:**

**a)** Meta (relacionar meta à etapa);

**b)** Descrição da etapa;

**c)** Indicador de Progresso (marco);

**d)** Entregável(is);

**e)** Mês de Início;

**f)** Mês de Fim;

**g)** Peso;

**h)** Responsável;

**i)** Executor(es).

### **7.10 Dispêndios:**

**a)** Descrição;

**b)** Origem do Recurso (itens a serem financiados com recursos da Fapemig devem ser indicados na opção Concedente; demais itens devem ser indicados como contrapartida econômica);

**c)** Etapas vinculadas;

**d)** Valor unitário;

**e)** Quantidade;

**f)** Justificativa.

**7.10.1** Deve-se incluir todos os itens de despesa necessários no Plano de Trabalho,

incluindo os que serão financiados pela Fapemig (Concedente) e os de contrapartida econômica. Itens omitidos serão tratados pela Fapemig como aportes voluntários. Itens de dispêndios e justificativas que não constem no Plano de Trabalho não serão aceitos ou considerados.

**7.11 Beneficiários:** (palestrantes a serem beneficiados com diárias e passagens)

- a) Nome;
- b) Passagem;
- c) Diárias;

**7.12 Documentos eletrônicos:** os documentos relacionados no quadro a seguir deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Plano de Trabalho, “Documentos Eletrônicos”, no próprio sistema Everest.

REF.	ITEM	OBSERVAÇÕES
<b>Documentos aplicáveis a qualquer proposta</b>		
I	Arquivo eletrônico contendo a programação detalhada do evento com a relação dos convidados com papel destacado e discriminação dos seus respectivos vínculos, qualificações e atribuições no evento.	Obrigatório na submissão para habilitação da proposta
II	Arquivo eletrônico contendo documento que comprove o tipo de vínculo do Proponente com a sua instituição (interveniente).	Permitido o envio até a contratação da proposta.
III	Termo de Designação de Fiscal pela Interveniente (instituição de vínculo do Proponente)	Permitido o envio até a contratação da proposta. Modelo no Anexo I

**7.12.1** A ausência de entrega do documento relacionado no item “I” implicará na inabilitação da proposta. A entrega dos demais documentos fica permitida até a fase de contratação das propostas.

**7.13** Propostas submetidas poderão ser reabertas para ajustes ou complementações, mediante solicitação formal realizada enquanto o prazo de submissão estiver vigente, conforme o calendário previsto no item 3.3. A solicitação de reabertura deverá ser efetuada pelo(a) Coordenador(a) da proposta, por meio do sistema [Fale Conosco](#).

**7.13.1** Em caso de reabertura, é de responsabilidade do(a) Coordenador(a) realizar as alterações e submetê-las novamente antes do término do prazo de submissão.

**7.13.2** O prazo médio para atendimento de solicitações registradas no sistema Fale Conosco é de 3 dias úteis, sendo recomendável o envio da solicitação de reabertura com prudente antecedência.

**7.14** Em caso de aprovação, a versão final do Plano de Trabalho integrará o Instrumento Jurídico a ser formalizado, como parte integrante e indissociável deste.

## **8. JULGAMENTO E SELEÇÃO**

**8.1** Esta fase é dividida em três etapas principais:

**a) Habilitação:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da Fapemig para verificar se atendem aos termos desta Chamada. Esta etapa é eliminatória. As propostas que descumprirem os requisitos desta Chamada serão inabilitadas. Dependendo do número de propostas submetidas no âmbito desta Chamada, com o objetivo de gerar agilidade e eficiência no processo de julgamento e seleção, a Fapemig poderá deslocar a fase de habilitação para momento posterior à fase de análise de mérito.

**b) Análise de Mérito:** cada proposta habilitada será analisada quanto ao mérito, relevância, adequação do orçamento, apoio institucional, qualidade de eventos anteriores e resultados esperados, conforme critérios descritos no item 8.2 e será classificada em ordem de prioridade. Somente as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, em cada item, serão classificadas.

**c) Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da Fapemig e serão financiadas levando em conta as prioridades estabelecidas pela pontuação obtida e os limites orçamentários.

**8.2** Os critérios de julgamento das propostas submetidas e as pontuações máximas atribuídas são:

**8.2.1 Mérito (até 25 pontos):** Coerência e relevância da programação do evento em relação aos objetivos do edital (0 a 10 pontos); Qualificação e experiência das instituições realizadoras, considerando histórico e atuação na área (0 a 8 pontos); Qualificação dos palestrantes, considerando trajetória acadêmica e profissional, impacto e reconhecimento

na área (0 a 7 pontos).

**8.2.2 Resultados esperados (até 25 pontos):** Potencial de disseminação de conhecimento e tecnologia, incluindo número e perfil do público-alvo (0 a 6 pontos); Impacto esperado na visibilidade de Minas Gerais como polo de ciência, tecnologia e inovação, considerando alcance regional, nacional e internacional (0 a 6 pontos); Potencial de transferência de tecnologia e colaboração com o setor produtivo (0 a 5 pontos); Capacidade do evento de estimular investimentos em ciência, tecnologia e inovação (0 a 5 pontos); Estimativa do número de participantes e potencial de engajamento (0 a 3 pontos).

**8.2.3 Relevância (até 20 pontos):** Importância do evento para a disseminação da cultura de inovação em Minas Gerais (0 a 10 pontos); Relevância econômica e social do evento, considerando impactos diretos e indiretos para o estado e o país (0 a 5 pontos); Pertinência e potencial de impacto dos produtos e resultados esperados com a realização do evento (0 a 5 pontos).

**8.2.4 Apoio institucional e qualidade de eventos anteriores (até 20 pontos):** Existência e qualidade das contrapartidas oferecidas ao projeto, como patrocínios, parcerias e infraestrutura disponível (0 a 10 pontos); Histórico de eventos anteriores organizados pela instituição proponente, abrangência (local, estadual, nacional, internacional) e público-alvo atendido (0 a 10 pontos).

**8.2.5 Orçamento (até 10 pontos):** Adequação dos itens de despesa solicitados à FAPEMIG às necessidades do evento, evitando despesas desproporcionais ou incompatíveis (0 a 10 pontos).

**8.3** A Fapemig poderá realizar divulgação do resultado parcial do julgamento, sem prejuízo ao resultado final da Chamada.

## **9. RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1** Para o financiamento das propostas aprovadas na presente Chamada, será disponibilizado o total de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme item 9.2 a seguir, alocados de acordo com a programação orçamentária e financeira da Fapemig.

**9.2** Os recursos financeiros dispostos nesta Chamada serão aplicados de acordo com os níveis de abrangência, conforme discriminado a seguir:

<b>ABRANGÊNCIA</b>	<b>VALOR</b>
LOCAL	R\$ 300.000,00
ESTADUAL	R\$ 800.000,00

NACIONAL	R\$ 900.000,00
INTERNACIONAL	R\$1.000.000,00

**9.2.1** Os recursos não utilizados em uma faixa de abrangência poderão ser transferidos para outra faixa, a depender do número de propostas aprovadas, visando garantir uma distribuição eficiente de financiamento entre diferentes tipos de eventos, conforme decisão da Fapemig, em conjunto com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE). Da mesma forma, a Fapemig e a SEDE reservam-se o direito de alterar o valor total dos recursos disponíveis para esta Chamada.

**9.3** Os gastos gerados por esta Chamada serão cobertos pelas dotações orçamentárias da Fapemig, conforme especificado na programação orçamentária e financeira ou por futuras alocações orçamentárias que venham a substituí-las:

**2071 19 573 143 1069 0001 339020 1 101**

**2071 19 573 143 1069 0001 335043 1 101**

**2071 19 573 143 1069 0001 339039 1 101**

## **CAPÍTULO II – DIRETRIZES GERAIS**

### **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em formato de extrato, e estará disponível integralmente na página oficial Fapemig, no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).

**10.2** Eventuais recursos poderão ser formalmente interpostos junto ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fapemig, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da de publicação do resultado do julgamento.

**10.2.1** A apresentação das razões de recurso deverá ser fundamentada em elementos objetivos e evidências que contestem o resultado do julgamento, observando rigorosamente os critérios e dispositivos estabelecidos nesta Chamada. Não serão aceitas, no texto do recurso, informações adicionais que alterem a proposta original, a inclusão de fatos novos ou o envio de documentos complementares aos já submetidos inicialmente.

**10.2.2** O não atendimento a itens do chamamento público por parte dos proponentes não constitui fundamento para interposição de recurso. É responsabilidade exclusiva dos

proponentes a leitura integral e a correta interpretação dos termos da Chamada, cabendo, quando aplicável, a observância do disposto no item 13.8 e seus subitens.

**10.3** A apresentação das razões de recurso deverá ser realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no módulo de acesso para usuários externos ([www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno)), utilizando a ferramenta de Peticionamento Eletrônico. O recurso deverá ser encaminhado à unidade SEI Fapemig/DCTI.

**10.3.1** As orientações sobre o Peticionamento Eletrônico via SEI podem ser consultadas no Guia Rápido SEI – Interposição de Recursos.

**10.4** Não serão aceitos recursos que não atendam às normas e prazos estabelecidos nesta Chamada.

**10.4.1** Para fins de cumprimento do prazo, será considerada a data e o horário de envio do processo SEI à unidade Fapemig/DCTI.

**10.5** O resultado da análise dos recursos administrativos interpostos será divulgado na página oficial da Fapemig, no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br), e comunicado por escrito aos respectivos recorrentes.

**10.6** Nos casos em que o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fapemig não reconsiderar a decisão em favor do recurso, este será encaminhado à Presidência da Fapemig, exaurindo a esfera administrativa como última instância de análise recursal no âmbito da Fapemig.

**10.7** Recursos administrativos interpostos suspenderão os procedimentos relacionados à "Contratação e Liberação de Recursos" exclusivamente para o recorrente, sem prejuízo do andamento regular dos procedimentos de contratação e liberação de recursos das demais propostas aprovadas.

## **11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**11.1** A contratação das propostas selecionadas seguirá a data de realização dos eventos e a classificação, estando sujeita à disponibilidade de recursos financeiros. O compromisso formal será estabelecido por meio de um instrumento jurídico, assinado pelas partes envolvidas, conforme detalhado nesta Chamada e seus anexos.

**11.1.1** A inadimplência ou pendências financeiras ou técnicas por parte do Coordenador ou da Interviente (instituição de vínculo do Coordenador) implicará impedimento à formalização do apoio financeiro.

**11.1.2** Qualquer irregularidade financeira ou técnica deve ser resolvida em até 30 dias após notificação pela Fapemig. A não resolução dentro deste prazo resultará na desclassificação do proponente.

**11.2** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira da Fapemig, data de realização do evento e a ordem de classificação dos projetos.

**11.3** O repasse financeiro será efetuado conforme assinatura do instrumento jurídico, a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a liberação dos recursos pelo Tesouro Estadual.

**11.4** Após a divulgação dos resultados, em cumprimento ao art. 3º, §5º, IV da Lei Estadual n. 22.929, de 12 de janeiro de 2018 e visando atender ao disposto na Cláusula Dezoito do instrumento jurídico, a Interviente deverá indicar os(as) responsáveis pelo controle e fiscalização da execução dos instrumentos jurídicos em até 15 (quinze) dias. O modelo constante no Anexo I, caso não enviado no ato de submissão da proposta, deve ser enviado à Fapemig pelas respectivas Instituições por meio do [FALE CONOSCO](#).

**11.5** O instrumento jurídico especificará as condições de execução e as responsabilidades de todas as partes envolvidas.

## **12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**12.1** A Fapemig reserva-se o direito de, a qualquer momento, acompanhar o andamento das atividades, requisitar informações, relatórios de acompanhamento, dados ou quaisquer materiais que comprovem o desenvolvimento das ações em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado. Além disso, após a conclusão dos trabalhos, a Fapemig poderá verificar o cumprimento integral das condições estabelecidas no instrumento jurídico de contratação.

**12.2** A Fapemig adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- a)** Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com os seus objetivos;
- b)** Cumprimento dos objetivos propostos pelo coordenador e a apresentação dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção ao apoio da Fapemig, da SEDE e do Governo de Minas Gerais;
- c)** Cumprimento do cronograma;
- d)** Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, provenientes da execução do projeto;
- e)** Contribuição para a difusão de tecnologia, informação e transferência de conhecimento;
- f)** Colaboração para a formação de recursos humanos e infraestrutura;
- g)** Aplicabilidade dos resultados obtidos;

- h) Subsídios para implementação de políticas públicas;
- i) Qualidade do conteúdo do vídeo apresentado ao final do projeto;
- j) Regularidade da aplicação dos recursos financeiros.

**12.3** O coordenador deverá encaminhar a prestação de contas técnico-científica e financeira nos prazos determinados pelo Instrumento Jurídico, nos termos do art. 97, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018 e art. 67 da Portaria PRE nº 024/2022.

**12.3.1** A prestação de contas técnico-científica deverá ser realizada por meio do formulário online específico denominado Relatório Técnico-Científico.

**12.3.2** A prestação de contas financeira (relatório de informações básicas sobre a aplicação dos recursos) deverá ser apresentada em acordo com a [Cartilha de Prestação de Contas da Fapemig](#), nos prazos determinados pelo Instrumento Jurídico, nos termos do art. 97, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018.

## **13. ORIENTAÇÕES GERAIS**

**13.1** Esta Chamada segue às normas eleis vigentes, ao [Manual da Fapemig](#), ao [Caderno de Programas e Modalidades de Fomento](#), à [Cartilha de Prestação de Contas da Fapemig](#) e à [Portaria PRE nº 024/2022](#) e suas alterações.

**13.1.1** Ao submeter proposta à presente Chamada, o proponente se sujeita a todas as normas desta Chamada, incluindo os dispositivos previstos em seus anexos.

**13.1.2** Desde a submissão até a conclusão do projeto, incluindo a prestação de contas, todos os envolvidos devem aderir às diretrizes dos normativos mencionados.

**13.2** O [Manual da Fapemig](#), as [tabelas de diárias e de valor das mensalidades de bolsas](#), a [Cartilha de Prestação de Contas](#), bem como formulários e modelos de declaração, encontram-se disponíveis na página da Fapemig, no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br), a [Cartilha de Prestação de Contas](#), bem como formulários e modelos de declaração, encontram-se disponíveis na página da Fapemig, no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).

**13.3** A proposta e toda a documentação submetida à Fapemig deve ser redigida em português e todos os valores deverão ser expressos em reais.

**13.4** É proibido o pagamento por serviços de consultoria ou assistência técnica a agentes públicos com recursos desta Chamada.

**13.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento dos projetos deverão estar previstos na

proposta, não sendo permitida, em regra, retificação após o fim do prazo limite de submissão à Fapemig. A Fapemig poderá permitir retificação em caráter excepcional, durante o prazo de submissão, não se responsabilizando por eventual instabilidade do sistema Everest. A critério da Fapemig, quando houver dúvidas quanto aos documentos encaminhados no momento da submissão das propostas, poderão ser realizadas diligências e solicitações de esclarecimentos.

**13.6** Um PITCH (vídeo de curta duração) deve ser enviado juntamente com o Relatório Técnico-Científico e será utilizado como material de divulgação pela Fapemig e pela SEDE. Instruções para a criação do PITCH podem ser encontradas no site da Fapemig. Anexo ao Relatório Técnico-Científico deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**13.7** Qualquer correspondência deve mencionar o código de identificação do projeto.

**13.8** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta Chamada, por irregularidade na aplicação da Lei, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no módulo de Peticionamento Eletrônico, endereçado à unidade SEI FAPEMIG/DCTI, devendo protocolar o peticionamento até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento de propostas, cabendo à Fapemig julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**13.8.1** O direito de questionar os termos desta Chamada expira após o período estipulado para tal ação.

**13.8.2** Qualquer participante que aceitar os termos desta Chamada sem objeções não terá o direito de indicar falhas ou imperfeições após o prazo estabelecido, e quaisquer alegações feitas após esse período não serão consideradas válidas.

**13.9** Aqueles envolvidos na gestão da Chamada devem manter sigilo sobre o conteúdo das propostas, protegendo a propriedade intelectual e os dados pessoais dos candidatos, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**13.9.1** Ao submeter proposta à presente Chamada o proponente concorda que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Chamamento Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de projeto, título, instituições partícipes, valor aprovado e resultado da avaliação, incluindo a nota recebida pela proposta, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – e suas alterações.

**13.10** O instrumento jurídico definirá os mecanismos e procedimentos pelos quais a Fapemig realizará o monitoramento do projeto, em conformidade com as metas e atividades descritas no Plano de Trabalho.

**13.11** As cláusulas de sigilo e confidencialidade serão mantidas por todas as partes durante a vigência da Chamada.

**13.12** As partes contratadas devem cumprir com a prestação de contas nas datas e condições especificadas no instrumento jurídico.

**13.13** Os proponentes são os únicos responsáveis por obter todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, não responsabilizando a Fapemig por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos proponentes, que deverão indenizar ou ressarcir a Fapemig, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa danos decorrentes direta ou indiretamente do projeto.

**13.13.1** Projetos relacionados à biodiversidade devem seguir a legislação específica para autorizações pertinentes.

**13.13.2** A ausência do envio, por parte dos proponentes, de arquivo eletrônico contendo permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, não resultará na desclassificação da proposta. Contudo, a obtenção de todas as autorizações legais e éticas necessárias para a execução do projeto é de responsabilidade exclusiva dos proponentes.

**13.14** Os proponentes deverão cumprir, a todo tempo, todos os regulamentos e as Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis, incluindo as previsões da Lei Anticorrupção e Lei de Improbidade Administrativa, e diligenciarão para que nenhum dos seus agentes públicos, representantes, prepostos, funcionários, administradores e/ou diretores, conforme o caso, prometa, ofereça, pague ou forneça (ou autorize a promessa, oferta, pagamento ou fornecimento), direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer coisa de valor a funcionário de governo com o intuito de influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial; induzir tal pessoa a agir (seja por ação ou omissão) em violação de seu dever legal; obter qualquer vantagem indevida; induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental; ou a fim de auxiliar a administração pública ou quaisquer dos proponentes a obter ou reter negócios com, ou a canalizar negócios para qualquer pessoa.

**13.15** A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE) tratará os dados pessoais não sensíveis constantes em cada proposta, exclusivamente para fins de comunicação e acompanhamento da execução desta Chamada.

**13.15.1** A comunicação prevista no item 13.15 compreenderá o contato direto com a coordenação do projeto, visando ao assessoramento e ao acompanhamento técnico desta Chamada.

**13.15.2** O tratamento dos dados pela SEDE será realizado em conformidade com a Lei

Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e responsabilização.

**13.16** Quaisquer questões não previstas nesta Chamada serão decididas pela Diretoria Executiva da Fapemig.

## **14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**14.1** A ausência de informações ou documentos essenciais, bem como erros no preenchimento do Formulário Eletrônico e seus anexos, acarretará na desclassificação da proposta.

**14.2** Para esta Chamada, independentemente da escolha da área e subárea de conhecimento no formulário, a Câmara de Avaliação responsável pela análise da proposta será a CIN - Câmara de Inovação.

**14.3** Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da Fapemig, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e do Governo de Minas Gerais que entrará sempre sob a chancela de “apoio”, respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos nesta Chamada.

**14.4** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da Fapemig, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e do Governo de Minas Gerais, respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos nesta Chamada.

**14.5** Questões podem ser esclarecidas por meio do serviço Fale Conosco no site da Fapemig, disponível no link <http://www.fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/>, respeitando o prazo de até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo das submissões de propostas.

**14.5.1** Informações adicionais estão disponíveis a qualquer momento no site da Fapemig.

**14.5.2** É dever do proponente buscar esclarecimentos necessários até 3 (três) dias úteis antes do fim do prazo de submissão de propostas. Falhas de comunicação não justificam a não observância dos prazos previstos neste edital.

**14.6** Os proponentes devem acompanhar as etapas da Chamada por meio do site da Fapemig, da Imprensa Oficial de Minas Gerais e do sistema Everest.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da Fapemig, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da Fapemig serão de domínio público, salvo as exceções legais.

**15.2** Dados resultantes dos projetos financiados e incluídos na base de dados da Fapemig tornam-se públicos, ressalvadas as exceções legais.

**15.3** O apoio da Fapemig está limitado aos montantes especificados na Chamada. Projetos aprovados que excedam a capacidade financeira serão arquivados, a menos que recursos financeiros adicionais sejam disponibilizados especificamente para esta Chamada.

**15.4** A presente Chamada tem validade de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogada, revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fapemig nos termos da legislação de regência, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado**

Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

**Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira, PhD**

Presidente

## **CAPÍTULO III - ANEXOS**

### **ANEXO I - TERMO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

O(a) Sr(a). <Nome Completo>, CPF <<NUM>>, representante legal da INTERVENIENTE <Nome da instituição de vínculo do coordenador da proposta>, CNPJ <<NUM>>, indica, nos termos do art. 90 do Decreto Estadual Nº 47.442, de 04 de julho de 2018, art. 37 da Resolução Conjunta SEGOV-AGE Nº 04/2015 e art. 3º, §5º, IV da Lei Estadual nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, o(a) Sr(a). <Nome Completo>, inscrito(a) no CPF sob o <Nº XXX.XXX.XXX-XX>, cargo/função, como responsável pela gestão e fiscalização do Instrumento Jurídico proveniente da CHAMADA FAPEMIG-SEDE 002/2025 – Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação no estado de Minas Gerais.

Local, data.

Nome do Representante Legal

Cargo/Função do Representante Legal

(Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)

Ciente:

Nome do(a) Gestor(a)

Cargo/Função do(a) Gestor(a)

(Assinatura manuscrita ou eletrônica)

1) Cada partícipe precisará designar seu responsável pela gestão e fiscalização do projeto, tanto por parte da Fapemig, quanto por parte da Interveniente.

2) É necessário que o indicado dê ciência no Termo de Designação.

3) Esse anexo poderá ser preenchido e assinado em formato digital desde que seja possível a identificação do nome completo e do cargo/função do(s) signatário(s), sendo aceitas versões e assinaturas diretamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI

(<https://www.sei.mg.gov.br/>) e do Sistema GOV.BR ([www.gov.br](http://www.gov.br)).

## **ANEXO II - TERMO DE OUTORGA**

### **TERMO DE OUTORGA**

#### **IDENTIFICAÇÃO**

**MODALIDADE: ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO**

**PROCESSO N. : <<IDPROCESSO>>**

**TÍTULO: “<<TITULO>>”**

**DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: <<DATAINICIO>> a <<DATATERMINO>>**

## PARTÍCIPIES

**OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS –**

**FAPEMIG**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES CANÇADO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 12/09/2024, inscrito no CPF **\*\*\*.619.736-\*\***, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF **\*\*\*.807.716\*\***, com delegação prevista na Portaria PRE N° 008/2024, publicada no “Minas Gerais” de 13/04/2024.

**OUTORGADO(A): <<SOLICITANTE>>, CPF:<<SOLI\_CPF\_ANON>>, mantendo vínculo com a <<SOLI\_INST\_VINC>>.**

**INTERVENIENTE: <<DESENVOLVEDORA>> - <<DESEN\_SIGLA>>, com sede na <<DESEN\_ENDERECO>>, <<DESEN\_BAIRRO>>, na cidade de <<DESEN\_MUNICIPIO>>/<<DESEN\_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n.<<DESEN\_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<DESEN\_CARGODIR>>, <<DESEN\_DIRIGENTE>>.**

**Considerando** a Chamada 002/2025, cujo objetivo é “incentivar a disseminação de tecnologias e conhecimento junto ao setor produtivo, destacando resultados de pesquisas, projetos, e ações que permitam a promoção do estado de Minas Gerais como polo de excelência em Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio do apoio à organização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação”;

**Considerando** que o objetivo deste Termo é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPIES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, ao **OUTORGADO** e ao **INTERVENIENTE**.

A expressão “**PARCEIROS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente ao **OUTORGADO** e ao **INTERVENIENTE**.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste TO à concessão de apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, para possibilitar a organização de evento científico, tecnológico e de inovação “<<**TITULO**>>”, desenvolvido pelo **OUTORGADO**, em parceria com o **INTERVENIENTE**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO. O Evento será realizado em <<**LOCAIS\_REALIZACAO**>>.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente instrumento tem por finalidade financiar a organização do evento científico, tecnológico e de inovação previsto neste objeto, no Estado de Minas Gerais, incentivar a disseminação de tecnologias e conhecimento junto ao setor produtivo, destacando resultados de pesquisas, projetos, instituições e ações que permitam a promoção do estado de Minas Gerais como polo de excelência em Ciência, Tecnologia e Inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Integrará o Plano de Trabalho <<documento **SEI n. XXX**>> as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto Estadual nº 47.442, de 04 de julho 2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES**

O valor do presente TO é fixado em R\$ <<**TO\_VALORTO**>> (<<**TO\_VALOR\_EXTENSO**>>), sendo R\$<<**TOTAL\_ORIGEM\_REC\_CO**>> (<<**TOTAL\_ORIGEM\_REC\_CO\_EXTENSO**>>) aportado pela **OUTORGANTE**, a título de apoio financeiro, e <<**TOTAL\_ORIGEM\_REC\_CE**>> (<<**TOTAL\_ORIGEM\_REC\_CE\_EXTENSO**>>) provido pelos **PARCEIROS**, a título de contrapartida econômica, de acordo com o Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) <<**TO\_DOTACOES**>>, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do processo original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos será feita diretamente ao **OUTORGADO**, de forma integral e sua

utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos liberados serão movimentados através do "Cartão Fapemig Pesquisador", o qual será providenciado pela **OUTORGANTE** e entregue ao **OUTORGADO**, exclusivamente para atender às finalidades do presente Termo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste **TO** não será oponível à **OUTORGANTE** e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O **OUTORGADO** deverá manter a regularidade tributária no âmbito federal e estadual, bem como na Fapemig, para recebimento do desembolso financeiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O presente **TO** vigorará a partir da data de sua publicação até o prazo de 180 dias após o término da data de encerramento do evento, previsto no preâmbulo deste instrumento, tendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos financeiros deverão ser utilizados dentro do período de execução, que iniciará na data de publicação do TO e encerrará após 15 (quinze) dias da data de término do evento, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa do **OUTORGADO**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo de execução poderá ser alterado mediante solicitação do **OUTORGADO**, devidamente justificada e formalizada como pedido de alteração de processo. A alteração estará sujeita à autorização da **OUTORGANTE** e deverá respeitar o limite máximo da vigência deste **TO**, com a devida adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os pedidos de alteração do prazo de execução ou de vigência deverão ser apresentados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do seu encerramento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os prazos de vigência e de execução, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com

a devida readequação da duração das etapas de execução.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

São obrigações dos **PARTÍCIPIES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

### **I. DOS PARTÍCIPIES:**

a. Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;

b. Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013;

c. Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes, garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d. Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da Fapemig, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

### **II. DOS PARCEIROS:**

a. Não receber apoio equivalente, concedido por qualquer outra entidade nacional ou estrangeira, para organizar o evento em epígrafe, exceto quando se tratar de ações complementares, sob as penas da legislação vigente, em especial do Decreto estadual n. 47.442, de 04 de julho de 2018.

b. Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente **TO**;

c. Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste **TO**, do Manual da Fapemig e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

d. Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente **TO**, via correio regular ou eletrônica;

e. Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente **TO**, pelo prazo de 10 (dez)anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos órgãos de controle, quando solicitado;

f. Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para

sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis;

g . Cumprir, a todo tempo, todos os regulamentos e as Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis, incluindo as previsões da Lei Anticorrupção e Lei de Improbidade Administrativa;

h. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, não responsabilizando a Fapemig por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos **PARCEIROS**, que deverão indenizar ou ressarcir a **OUTORGANTE**, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente do projeto.

i. Demonstrar, de forma clara e documentada, a efetiva realização da contrapartida econômica prevista, conforme os valores e itens declarados no Plano de Trabalho.

### III. DA OUTORGANTE:

a . Realizar a avaliação do desenvolvimento do projeto, nos moldes do modelo padrão disponibilizado pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **OUTORGADO**, conforme plano de trabalho;

b . Realizar a análise da prestação de contas, apresentada pelo **OUTORGADO**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da Fapemig e a Cartilha de Prestação de Contas;

c. Providenciar a emissão do “Cartão Fapemig Pesquisador” junto à instituição financeira.

### IV. DO OUTORGADO:

a. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do processo e adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade em estrita observância das cláusulas deste **TO**, do Manual da Fapemig e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

b. Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da Fapemig, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas;

c. Adotar regulamento de compras e aquisições do [Manual da Fapemig](#), observados os demais dispositivos legais aplicáveis;

d. Cadastrar senha numérica do “Cartão Fapemig Pesquisador”, sendo necessário, para tanto, comparecer a uma unidade física da instituição financeira;

e . Movimentar os recursos financeiros aportados pela **OUTORGANTE** por meio do “Cartão Fapemig Pesquisador”, mencionados na Cláusula Segunda deste Termo de Outorga, utilizando-os exclusivamente para atender à finalidade estabelecida no Plano de Trabalho;

f. Apresentar a prestação de contas técnico-científica e financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da Fapemig, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável;

g. Permitir à **OUTORGANTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira do “Cartão Fapemig Pesquisador”, não estando sujeita ao sigilo bancário perante o Estado e respectivos órgãos de controle;

h. Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;

i. Divulgar a logomarca ou o nome da Fapemig, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e do Governo de Minas Gerais, sob a chancela de “apoio”, em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada;

j. Cadastrar os participantes do evento com registro de nome, e-mail, telefone, cidade e estado de residência, devendo ser observado a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

k. Destinar, de forma gratuita, ao menos 10% dos ingressos disponíveis para o evento para estudantes do ensino médio da rede pública estadual. O coordenador não será penalizado caso, comprovadamente, não haja demanda ou interesse por parte de estudantes do ensino médio da rede pública estadual;

l. Convidar representantes do Governo de Minas, por meio da Fapemig e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, para a sessão de abertura do evento;

m. Ceder, de forma gratuita, um estande para o Governo de Minas Gerais, representado pela Fapemig e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, caso o evento inclua a comercialização ou disponibilização de estandes para parceiros;

n. Devolver os recursos não-utilizados do “Cartão Fapemig Pesquisador”;

o. Apresentar certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, certidão negativa de débitos estadual e manter a regularidade nos cadastros da Fapemig;

p. Comprovar, no momento da prestação de contas do projeto e conforme diretrizes da **OUTORGANTE**, a contrapartida econômica obrigatória, prevista na Cláusula Segunda, despendida para a execução do projeto.

## **V. DO INTERVENIENTE:**

a. Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e

administrativo para o desenvolvimento do evento, acompanhando as atividades realizadas pelo **OUTORGADO**;

b. Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente **TO**, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **OUTORGADO**;

c. Responsabilizar-se subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo **OUTORGADO**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto;

d. Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste **TO**;

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA**

O **OUTORGADO** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do evento, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste **TO** por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da Fapemig e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de Relatório Técnico-Científico (RTC) contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **OUTORGADO** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativo(s) do evento desenvolvido, menção ao apoio da Fapemig, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e do Governo de Minas Gerais, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o **OUTORGADO** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O **INTERVENIENTE** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **OUTORGADO**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada subsidiariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA**

O **OUTORGADO** obriga-se a realizar a prestação de contas do processo, no prazo de até 60

(sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste **TO** por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da Fapemig, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de reprovação integral ou parcial da prestação de contas, o **OUTORGADO** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **INTERVENIENTE** poderá ser responsabilizado subsidiariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na prestação de contas final, o saldo do crédito aprovado e não utilizado do “Cartão Fapemig Pesquisador” deverá ser devolvido à **OUTORGANTE** por meio de DAE, disponível em [http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos\\_arrecadacao/](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos_arrecadacao/) (Receita de órgãos estaduais). O DAE deverá ser devidamente preenchido com o número do processo no campo de informações, bem como com a identificação do número do cartão do portador.

## **CLAUSULA OITAVA – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO**

Os **PARCEIROS** atestam que o Plano de Trabalho ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, que integra o presente **TO** independente de transcrição, contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no Termo de Outorga.

## **CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do processo identificado no preâmbulo deste **TO**, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à execução do processo, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Sempre que houver possibilidade de se obter a proteção referida no caput desta Cláusula, esta deverá ser priorizada, sem prejuízo de publicação científica posterior referente ao objeto da propriedade intelectual. A divulgação de informações relacionadas ao projeto fomentado pela **OUTORGANTE** não pode prejudicar a eventual obtenção de proteção dos conhecimentos gerados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **INTERVENIENTE** poderá celebrar Termo de Sigilo e de

Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual vigente e terão como cotitulares as instituições que participarem do desenvolvimento de cada tecnologia, respeitados os direitos do autor ou inventor ou melhorista.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: A OUTORGANTE** não participará, via de regra, da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir desse fomento, desde que os **PARCEIROS** observem as recomendações e os deveres disciplinados na [Deliberação Fapemig n. 196, de 11 de abril de 2023](#), ressalvadas as hipóteses do art.6º, devendo os **PARCEIROS**, quando for o caso, informar à **OUTORGANTE** sobre as propriedades intelectuais geradas com esse apoio financeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os titulares da propriedade intelectual fomentada pela **OUTORGANTE**, nos termos desta Cláusula, deverão dar ciência do conteúdo da [Deliberação Fapemig n. 196, de 11 de abril de 2023](#), a qualquer partícipe com quem se relacionarem por meio de instrumentos jurídicos cujo objeto envolva a propriedade intelectual, devendo fazer constar nesses instrumentos jurídicos os seguintes termos: “*considerando que a propriedade intelectual decorreu também do financiamento da Fapemig, deverão ser observadas, quando for o caso, as regras da Fundação vigentes quanto à sua política de indução e fomento à proteção da Propriedade Intelectual, de transferência de tecnologia e de inovação*”.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É de responsabilidade dos **PARCEIROS** a observância de todas as disposições contidas na [Deliberação Fapemig n. 196, de 11 de abril de 2023](#) e na [Deliberação n. 201, de 23 de outubro de 2023](#), não podendo se escusarem do seu cumprimento sob a alegação de desconhecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O titular da propriedade intelectual beneficiado com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverá torná-la pública por meio da Vitrine Tecnológica da Fapemig na página [VITRINE TECNOLÓGICA](#), além de inseri-la na Plataforma Lattes, inclusive quando do seu licenciamento ou comercialização, respeitadas eventuais cláusulas contratuais que restrinjam a divulgação pública da tecnologia.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os direitos sobre a propriedade intelectual de que trata esta Cláusula serão regulados também pela legislação de propriedade intelectual vigente, especialmente a Lei Federal n. 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei de Propriedade Industrial), Lei Federal n. 9.456, de

25 de abril de 1997 (Lei de Cultivares), Lei Federal n. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Programas de Computador), Lei Federal n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Decreto Federal n. 2.553, de 16 de abril de 1998 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação aos inventores de instituições públicas), Lei Federal n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), Decreto Federal n. 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 (Regulamenta a Lei n. 10.973, de 2004), Lei Estadual n. 17.348, de 17 de janeiro de 2008 (Lei Mineira de Inovação), Decreto Estadual n. 47.442, de 2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

## **CLÁUSULA ONZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS**

A **OUTORGANTE** não exigirá, via de regra, qualquer benefício ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial da propriedade intelectual que tenha apoiado o desenvolvimento com recursos financeiros deste instrumento jurídico, nos termos da [Deliberação nº196, de 11 de abril de 2023](#), alterada pela [Deliberação n. 201, de 23 de outubro de 2023](#).

**PARÁGRAFO ÚNICO** Os titulares da propriedade intelectual beneficiados com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverão informar a esta sobre os benefícios ou ganhos econômicos auferidos por meio da disponibilização da tecnologia ao mercado ou à sociedade.

## **CLÁUSULA DOZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente **TO** são as previstas nas Leis Federais n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016, n. 10.973, de 2004 e, no que couber, a Lei Federal n. 14.133, de 2021, Lei Estadual nº 22.929, de 2018, Decreto Estadual n. 47.442, de 2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da Fapemig e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente **TO**, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241, de 21 de maio de 2014, e o Decreto Estadual nº 48.745, de 2023.

## **CLÁUSULA TREZE – DA INADIMPLÊNCIA**

A violação de qualquer cláusula do presente **TO** importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste **TO**, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

## **CLÁUSULA QUATORZE – DA DENÚNCIA**

O presente **TO** poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral do **TO**, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art.109 do Decreto Estadual nº 48.745, de 2023, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito alguma reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente **TO**, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

## **CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES**

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPE**s por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII do art. 79 do Decreto 47.442, de 2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do **TO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE** será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **PARCEIROS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do **TO**, mediante apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para remanejamento de recursos e solicitação de alteração do **TO** deverá ser observado e atendido o disposto no Capítulo IV, seções I e II da Portaria Fapemig PRE n. 24, de 2022 e as que vierem a sucedê-la.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS- DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Os **PARCEIROS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente **TO** em todas as suas cláusulas e condições.

## **CLÁUSULA DEZESSETE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

O **INTERVENIENTE** deverá indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929, de 2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente **TO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO a servidora Elisângela Aparecida Xavier, chefe do Núcleo de Cooperação Internacional (NCI) e, pela fiscalização, Sr. Rafael Siqueira Falce Neto, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados (DMA); o **INTERVENIENTE** indica como responsável pela gestão/fiscalização do TO o(a) Sr(a). (XXXXXX), CPF: (XXXXXX).

#### **CLÁUSULA DEZOITO - DO PRAZO PARA ASSINATURA**

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

#### **CLÁUSULA VINTE - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **PARCEIROS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Eventuais controvérsias que envolvam apenas a Fapemig e entidade pública estadual serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia- Geral do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual 23.172, 20 de dezembro de 2018.

Belo Horizonte, <<TO\_DATAEMISSAO>>.

**OUTORGANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL**

OUTORGADO

<<SOLICITANTE>>

INTERVENIENTE

<<DESEN\_DIRIGENTE>>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
QUADRIMESTRE/ANO	VALOR TOTAL DA PARCELA
	<<TO_VALORTO>>
<b>TOTAL</b>	<<TO_VALORTO>>

### Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Fapemig, para os efeitos e sob as penas do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Arruda de Oliveira, Presidente**, em 04/02/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Caçado, Diretor (a)**, em 04/02/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **106775835** e o código CRC **685D4B73**.